

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Nonoai, 22 de dezembro de 2016.

EXMO SR.

VER. VILMAR ALESSI

DD. Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Na oportunidade em que o cumprimentamos, solicitamos que seja anexada ao Projeto de Lei Nº 038/2016, a documentação inclusa nesta solicitação, por tratar-se da Ata do Conselho Municipal de Previdência de Nonoai – Reunião de 22/12/2016, na qual os conselheiros analisaram o referido Projeto.

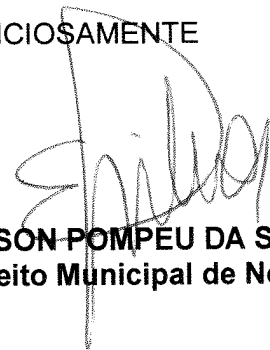
Sem mais para o momento, manifestamos protestos de admiração e respeito.

ATENCIOSAMENTE

P.Nº 510/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NONOAI / RS
RECEBIDO

22/12/2016 As: 12:38

Clairiane Teresinha Hehn
Agente Legislativo Auxiliar
Portaria nº 69/2008


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal de Nonoai

Nonoai – RS, 22 de dezembro de 2016.

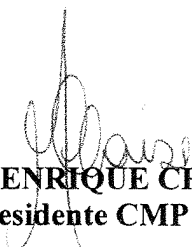
À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI – RS

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação para realização de reunião do Conselho Municipal de Previdência para análise do anteprojeto de lei que “Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS”, encaminhamos, em anexo, cópia da Ata de Reunião realizada em 22/12/2016, que resume a análise do Conselho do FUNPREV e as sugestões acerca da proposta.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


MARIO HENRIQUE CHAISE
Presidente CMP

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NONOAI REUNIÃO DE 22/12/2016

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2016, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, às 08h30min, os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP), observando as competências dispostas na Lei Municipal nº 2.336/2006, para deliberarem sobre a proposta de parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Executivo Municipal ao FUNPREV, relativas às competências de junho a novembro de 2016. Registrada a presença dos membros do Comitê de Investimentos do FUNPREV: Leomar Bonetti, Helmiton Francisco Soares e Leni Teresinha Soares. Iniciados os trabalhos da reunião, o Presidente do Conselho, Mario Henrique Chaise, expôs a proposta de parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Fundo Municipal de Previdência. O Gestor do Fundo Municipal de Previdência informou que as despesas do FUNPREV, como aposentadoria, pensão e auxílio doença, foram pagas integralmente nas datas previstas, que a falta de repasse ocasionou uma baixa na previsão de arrecadação do FUNPREV, o que certamente terá reflexos na avaliação atuarial futura, mas que os reflexos imediatos não foram tão significativos em função dos valores obtidos com as aplicações financeiras. Dando sequência, o Gestor salientou que, com a devida correção e aplicação de juros e multa, conforme prevê a legislação que rege os parcelamentos, o parcelamento ora proposto pelo Executivo não é a melhor solução, mas, frente à queda na arrecadação alegada pelo Executivo, o parcelamento é uma alternativa para que o FUNPREV recupere os valores em atraso, sendo que o mesmo, se autorizado por Lei específica, poderá ser considerado na avaliação atuarial como valores a receber, não ocasionando um aumento desordenado nas alíquotas de contribuição. O Presidente coloca em discussão a proposta em 60 (sessenta) parcelas, com correção do montante devido pela variação do "IGPM" do período, acrescido de juros compostos de 0,50%, as parcelas vincendas corrigidas pela variação do IGPM do período, acrescidas de juros compostos de 0,50%, e as parcelas vencidas pela variação do IGPM do período, acrescidas de juros compostos de 0,50% e multa de 1,00%, conforme proposta de parcelamento (anteprojeto de lei) encaminhada pelo Executivo Municipal. Depois de discutida pelos Conselheiros, os mesmos sugerem a substituição do índice de correção apresentado na proposta pelo índice utilizado na Política de Investimento como meta atuarial, que é o "IPCA". Sugeriram, ainda, que na multa prevista para as parcelas vencidas seja aplicado o valor de 2,0%, conforme prevê o Código Tributário Municipal. Com relação ao número de parcelas, ficou decidido pela maioria o prazo de 60 (sessenta) meses, com sugestão dos Conselheiros Antônio Modesto Ferron e Clairiane Teresinha Hahn, de que o número de parcelas seja o menor possível ou, no máximo, de 48 (quarenta e oito), considerando o interesse do FUNPREV em ter, no menor prazo possível, a quitação dos valores devidos pelo Executivo Municipal. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente reunião e a presente ata, que segue assinada por todos os membros Conselheiros.

MARIO HENRIQUE CHAISE
Presidente

ANTÔNIO MODESTO FERRON
Conselheiro

CLAIRIANE TERESINHA HAHN
Conselheira

NILMAR ANTONIO SOARES
Conselheiro

NATANAEL SOARES DE CAMARGO
Conselheiro